



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

Cód. Sfinge: 4F735E336D3884CEA2410CF21631A063F88D9CD5

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Secretário de Saúde, Sr. Cleveson Luiz Frigo, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE XAXIM, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL**, para atender a demanda dos Municípios de Xaxim, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, sita à Rua Rui Barbosa n° 347, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir de 28 de novembro de 2023 até 28 de novembro de 2024.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO

08 de janeiro de 2024 às 14 horas

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC.

2. OBJETO E ANEXOS

2.2 O presente termo tem por objetivo o **credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da secretaria de saúde de xaxim, de acordo com o programa brasil sorridente - saúde bucal.**

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Relação de Itens, descritivo e quantitativo;

Anexo III- Modelo de Solicitação de Credenciamento;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
Anexo V – Modelo Declaração de não parentesco;
Anexo VI – Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Não será aceita documentação incompleta.

3.4 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com solicitação prévia da secretaria e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não podendo ser ultrapassado sem a autorização do serviço.

3.5 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem da lista do Anexo I deste Edital.

3.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.6.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.6.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.6.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.6.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.6.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.6.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

3.7 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andares, Centro, na cidade de Xaxim, SC, **a partir do dia 28 de novembro de 2023, nos horários das 07h30min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.**

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0030/2023

CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- Que possui estrutura para prestar os serviços objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes do Anexo I deste edital.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento **atualizado**, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura municipal.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

5.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 Habilitação Fiscal:

5.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

5.4 Habilitação Trabalhista

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.5 Habilitação Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.6 Qualificação Técnica:

5.6.1 Certificado de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do laboratório.

5.6.2 Certificado de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do técnico responsável.

5.6.3 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.6.4 Declaração emitida pelo representante legal de que a licitante está localizada a um raio de no máximo 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.5 Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo **01 (um) atestado de aptidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital;

5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).*

5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS REGISTRADO

6.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

6.2. Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.

6.3. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

6.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.

6.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS

7.1 A partir de 28 de novembro de 2023 até 28 de novembro de 2024

7.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão seus contratos vigentes pelo período de 12 meses a contar da sua assinatura ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

8. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

8.1 Não haverá escolha de proposta mais vantajosa, posto que as condições de execução e os valores da remuneração serão previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

8.2 A distribuição dos serviços **dar-se à pela ordem de credenciamento, sendo distribuída entre os credenciados.**

8.3 Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

9.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.

9.3 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

9.4 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, Ordens de serviço e a respectiva Nota Fiscal.

10.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

10.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações do ano de 2024.

10.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal**.

10.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.

11.1.1 Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

11.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A administração do Município de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

12.2 Será facultado ao município de Xaxim, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

12.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

12.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim e Secretaria Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

12.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

12.6 Em caso de atrasos na entrega das Notas Fiscais por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

12.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

12.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

12.9 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo E-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

12.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 24 de novembro de 2023.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

Cleveson Luiz Frigo
Secretario de Saúde





PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da secretaria de saúde de xaxim, de acordo com o programa brasil sorridente - saúde bucal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária considerando a necessidade de ampliação do acesso da população de baixa renda às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Xaxim e, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores Máximos:

3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Fica sob responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento da mão de obra e dos Materiais para a confecção das próteses dentárias, ficando apenas sob responsabilidade da Secretaria de Saúde o serviço e material da moldagem.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

5.2 Fica sob responsabilidade da licitante vencedora realizar todos os ajustes necessários nas próteses, caso não sirva ou cause danos ao paciente.

Item	Especificação do objeto	Unid	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	Prótese Total Superior e Inferior, acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes tipo Dentron;	Unid	450	R\$ 441,25	R\$ 198.562,50
2	Prótese Parcial removível Superior e Inferior confeccionada em estrutura metálica com liga de cromo-cobalto e dentes tipo Dentron;	Unid	450	R\$ 553,00	R\$ 248.850,00
3	Reembasamento de prótese total	Unid	200	R\$ 134,50	R\$ 26.900,00
4	Conserto de prótese dentária;	Unid	150	R\$ 116,50	R\$ 17.475,00
	TOTAL GLOBAL			R\$	491.787,50

5.3 Todas as próteses, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as necessidades e em conformidade com a requisição odontológica, com entrega no ESF Primavera do Município de Xaxim ou outro local indicado pelo Município, sem custos de frete e encargos.

5.4 A licitante vencedora deverá passar no ESF Primavera sempre quando for solicitado para recolher as moldagens, e para recolhimento das demais etapas de confecção das próteses, obedecendo ao cronograma descrito abaixo:

5.4.1 Prótese Parcial Removível

- Primeira Sessão: O laboratório recolhe a moldagem no mesmo dia da solicitação de recolhimento.
- Segunda Sessão: Após 10 dias, o laboratório entrega a armação metálica e rodete em cera para prova.
- Terceira Sessão: Após 10 dias envia para prova dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.
- Quarta Sessão: Após 10 dias o laboratório entrega a prótese acrilizada e finalizada.

5.4.2 Prótese Total

- Primeira Sessão: O laboratório recolhe a moldagem no mesmo dia da solicitação de recolhimento.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

- Segunda Sessão: Após 10 dias o laboratório entrega placa base com o rodete de cera.
- Terceira Sessão: Após 10 dias o laboratório entrega a montagem dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.
- Quarta Sessão: Após 10 dias envia a prótese acrilizada e finalizada.

5.5 A prótese que apresentar defeito por não ter sido confeccionada de forma correta, deverá ser corrigida pelo laboratório no prazo máximo de 10 dias. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de 01 (um) ano para próteses entregues.

5.6 As próteses devem ser enviadas em embalagens, com o nome do paciente, unidade de referência e guia do laboratório conforme o dentista encaminhar. É dever do laboratório retirar e entregar o trabalho. A entrega e retirada deve ser no ESF Primavera do Município de Xaxim ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento e de acordo com este termo de referência e demais normas editalícias.

5.7 As moldagens e as demais etapas da confecção, deverão ser recolhidas e entregues no local indicado, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.

5.8 Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

5.8.1 Confecção de placa base ou moldeira individual - quando indicada pelo cirurgião dentista;

5.8.2 A base da prótese total deve ser confeccionada em modelo de trabalho funcional, sendo que os modelos têm que estar montados em articulador de charneira, da prova dos dentes até a última etapa, (não será necessário enviar para o ESF os modelos no articulador, mas a montagem deverá ter sido feita com oclusão no mesmo). Os dentes devem ser perfurados antes da acrilização.

5.8.3 Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

5.8.4 Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

5.8.5 Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

5.8.6 A contratada fica obrigada ao reembolso das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Xaxim**, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde - UBS no prazo máximo de 02 (dois) dias após recolhimento.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

5.8.7 A **contratada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contados da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Xaxim**.

5.8.8 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, são de inteira responsabilidade da licitante, exceto a moldagem das próteses.

5.8.9 A **Contratada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

5.9 O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

5.10 A **contratada** deverá confeccionar os modelos de gesso necessários.

5.11 A quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada.

5.12 Pelos valores indicados no quadro acima, a **CONTRATANTE** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

5.13 As **próteses**, objeto do presente Edital, serão realizadas única e exclusivamente para pacientes encaminhados com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Xaxim.

6. DA GARANTIA

6.1 O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 1 ano, prazo contado a partir da entrega e aceite do objeto desta licitação.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal o servidor Sidnei Antônio Moro, matrícula n° 1350.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de **Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da secretaria de saúde de xaxim, de acordo com o programa brasil sorridente - saúde bucal, a preço de tabela anexa, Processo de Licitação n° 0201/2023 - Chamada Pública n° 0029/2023**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, no Anexo I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência constante deste edital.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

N° da Agencia:

N° da Conta Corrente:

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n° 0201/2023
Chamada Pública n° 0029/2023

Objeto: Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da secretaria de saúde de xaxim, de acordo com o programa brasil sorridente - saúde bucal.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n° 0201/2023
Chamada Pública n° 0029/2023

Objeto: Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da secretaria de saúde de xaxim, de acordo com o programa brasil sorridente - saúde bucal.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À

Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n° 0201/2023
Chamada Pública n° 0029/2023

Objeto: Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da secretaria de saúde de xaxim, de acordo com o programa brasil sorridente - saúde bucal.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO, representante legal da empresa _____, situada a _____, no município de _____ inscrita no CNPJ n° _____ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2023

Pelo presente instrumento as partes, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sr. **CLEVESON LUIZ FRIGO**, brasileiro, divorciado, **Secretário de Saúde**, inscrito no CPF sob n° 036.568.049-40, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação N° 0201/2023 - Credenciamento por Chamada Pública n° 0029/2023**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CHAMADA PÚBLICA para Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da secretaria de saúde de xaxim, de acordo com o programa brasil sorridente - saúde bucal, a preço de tabela anexa**, conforme descrição abaixo:

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda Secretaria de Saúde do Município de Xaxim.

1.3 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos procedimentos solicitados.

1.4 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimento médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

1.5 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

1.6 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência **de 12 meses a contar da data de assinatura**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório/prontuário do paciente atendido e relação de serviços realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações orçamentárias do exercício fiscal de 2023.

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

3.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

4.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

4.3 Fiscalizar os serviços.

4.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

4.5 Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico,

Item	Especificação do objeto	Unid	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	Prótese Total Superior e Inferior, acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes tipo Dentron;	Unid	400	R\$	R\$
2	Prótese Parcial removível Superior e Inferior confeccionada em estrutura metálica com liga de cromo-cobalto e dentes tipo Dentron;	Unid	400	R\$	R\$
3	Reembasamento de prótese total	Unid	150	R\$	R\$
4	Conserto de prótese dentária;	Unid	100	R\$	R\$
	TOTAL GLOBAL			R\$	

o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fica sob responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento da mão de obra e dos Materiais para a confecção das próteses dentárias, ficando apenas sob responsabilidade da Secretaria de Saúde o serviço e material da moldagem.

5.2 Fica sob responsabilidade da licitante vencedora realizar todos os ajustes necessários nas próteses, caso não sirva ou cause danos ao paciente.

5.3 Todas as próteses, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as necessidades e em conformidade com a requisição odontológica, com entrega no ESF Primavera do Município de Xaxim ou outro local indicado pelo Município, sem custos de frete e encargos.

5.4 A licitante vencedora deverá passar no ESF Primavera sempre quando for solicitado para recolher as moldagens, e para recolhimento das demais etapas de confecção das próteses, obedecendo ao cronograma descrito abaixo:

5.4.1 Prótese Parcial Removível

- Primeira Sessão: O laboratório recolhe a moldagem no mesmo dia da solicitação de recolhimento.
- Segunda Sessão: Após 10 dias, o laboratório entrega a armação metálica e rodete em cera para prova.
- Terceira Sessão: Após 10 dias envia para prova dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

- Quarta Sessão: Após 10 dias o laboratório entrega a prótese acrilizada e finalizada.

5.4.2 Prótese Total

- Primeira Sessão: O laboratório recolhe a moldagem no mesmo dia da solicitação de recolhimento.
- Segunda Sessão: Após 10 dias o laboratório entrega placa base com o rodete de cera.
- Terceira Sessão: Após 10 dias o laboratório entrega a montagem dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.
- Quarta Sessão: Após 10 dias envia a prótese acrilizada e finalizada.

5.5 A prótese que apresentar defeito por não ter sido confeccionada de forma correta, deverá ser corrigida pelo laboratório no prazo máximo de 10 dias. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de 01 (um) ano para próteses entregues.

5.6 As próteses devem ser enviadas em embalagens, com o nome do paciente, unidade de referência e guia do laboratório conforme o dentista encaminhar. É dever do laboratório retirar e entregar o trabalho. A entrega e retirada deve ser no ESF Primavera do Município de Xaxim ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento e de acordo com este termo de referência e demais normas editalícias.

5.7 As moldagens e as demais etapas da confecção, deverão ser recolhidas e entregues no local indicado, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.

5.8 Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

5.8.1 Confecção de placa base ou moldeira individual - quando indicada pelo cirurgião dentista;

5.8.2 A base da prótese total deve ser confeccionada em modelo de trabalho funcional, sendo que os modelos têm que estar montados em articulador de charneira, da prova dos dentes até a última etapa, (não será necessário enviar para o ESF os modelos no articulador, mas a montagem deverá ter sido feita com oclusão no mesmo). Os dentes devem ser perfurados antes da acrilização.

5.8.3 Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

5.8.4 Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

5.8.5 Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

5.8.6 A **contratada** fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Xaxim**, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no prazo máximo de 02 (dois) dias após recolhimento.

5.8.7 A **contratada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contados da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Xaxim**.

5.8.8 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, são de inteira responsabilidade da licitante, exceto a moldagem das próteses.

5.8.9 A **Contratada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

5.9 O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

5.10 A **contratada** deverá confeccionar os modelos de gesso necessários.

5.11 A quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada.

5.12 Pelos valores indicados no quadro acima, a **CONTRATANTE** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

5.13 As **próteses**, objeto do presente Edital, serão realizadas única e exclusivamente para pacientes encaminhados com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Xaxim.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal **Sra. Sidnei Antônio Moro, matrícula n° 1350.**

7.2 Fica instituído como responsável pela Gestão do Contrato o Secretário da Secretaria da Saúde Sr. Cléveson Luiz Frigo, matrícula n° 2597.

CLAUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei n° 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

9.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

9.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

9.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

9.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei n° 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

9.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

9.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

9.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

9.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0201/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0029/2023

Para constar que foi lavrado a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Cléveson Luiz Frigo, Secretário de Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2023.

Cléveson Luiz Frigo
Secretário de Saúde

Compromissários

Luis Antônio Cipriani
Subprocurador - Geral do Município

Fiscal do Contrato

Testemunhas: